



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 46, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

“Prorroga o expediente interno na Prefeitura Municipal de Valença e os ditames do Decreto n. 034/21, e dá outras providências.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a permanência da classificação da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

Considerando as medidas restritivas e preventivas já adotadas pelo Poder Público, como forma de conter a disseminação do vírus;

Considerando a competência do Município em legislar sobre assunto de interesse local nos termos do artigo 30 da CF/88 bem como a previsão contida no § 2º do Art. 5º c/c art. 6º da constituição Federal;

Considerando o disposto o artigo 69, VI, da Lei Orgânica Municipal e a competência do Poder Executivo no exercício dos poderes da Administração Pública;

Considerando o período fixado no Decreto municipal nº. 40, de 05 de abril de 2021, para o expediente interno da PMV;

Considerando o Decreto municipal nº. 034, de 18 de Março de 2021, que “ADOTA NOVAS MEDIDAS, RECOMENDAÇÕES E PROIBIÇÕES NO MUNICÍPIO DE VALENÇA PARA ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) A PARTIR DE 21/03/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;”

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido a prorrogação do **expediente interno** no centro administrativo da Prefeitura Municipal e demais órgãos da Administração Pública que funcionem fora da sede, até o dia 09 de abril de 2021 (sexta-feira).

§1º. Durante o período fixado no “caput” deste artigo, não haverá atendimento ao público.

§2º. O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais ou emergenciais, incumbindo-se os senhores Secretários de Saúde e de Serviços Públicos e Defesa Civil, tomar as necessárias providências para sua operacionalização, priorizando o atendimento on-line.

Art. 2º. Permanecem prorrogados, na íntegra, os ditames do Decreto Municipal nº. 034, de 18 de Março de 2021, até o dia 09 de abril de 2021 (sexta-feira).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, ficando revogadas as disposições em contrário e mantidas as demais disposições em vigor não citadas expressamente neste ato.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2021.
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito